



PORTARIA CRO-SE Nº 33 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art.37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da PORTARIA CRO-SE Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2020 no que se trata aos serviços a serem executados pela **ASSESSORA ESPECIAL**:

- Assessorar o setor de fiscalização no desempenho das suas funções, amparando na execução das suas tarefas administrativas;
- Planejar e acompanhar agenda de fiscalização;
- Receber denúncias e encaminhar ao funcionário responsável para as devidas providências;
- Realizar convênios e parcerias relacionados ao Clube Benefício;
- Controlar documentos e correspondência da fiscalização;
- Responsável pelas demandas relacionadas a parte parlamentar/legislativa deste CRO-SE;
- Atender o público em geral e,
- Realizar atribuições de pregoeira de acordo com o art.1º da PORTARIA CRO-SE Nº 32 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020
- Realizar outras tarefas afins;



Art.2º. Alterar a TABELA “C” referente aos cargos comissionados e suas remunerações para a função de Assessor Especial, símbolo NMC, conforme anexo I.

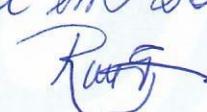
Art.3º. Por fim, determino à secretaria do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º. Dê-se ciência.

Aracaju, 09 de outubro de 2020


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE

ciente em 23/10/2020




ANEXO I

TABELA "C" - CARGOS COMISSIONADOS E SUA REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA	R\$ 2.589,34	NS	1
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.370,04	NMC	1
ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO	R\$ 1.730,53	NMC	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.300,00	NMC	1

Aracaju, 09 de outubro de 2020


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE